PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 4.950

PRORROGA O PRAZO PARA TÉRMINO DAS CONSTRUÇÕES INTEGRANTES DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O adquirente que tenha firmado contrato com o Município nos Programas Habitacionais e que ainda esteja com a construção em andamento, terá o prazo contratual estabelecido pelas Leis Municipais de nº 2.229/1992 e nº 2.864/1996 e demais Legislações anteriores, prorrogado até 30 de julho de 2009 para concluir as obras relativas à edificação de sua moradia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2008 e revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 30 de outubro de 2008; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NIVALDO DE MATOS VICENTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL